



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº196/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Altera disposição da lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº020, de 29 de março de 2018, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia de Saúde de Apucarana – AMS , como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº 196/2019, o qual altera disposição da lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº020, de 29 de março de 2018, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia de Saúde de Apucarana – AMS.

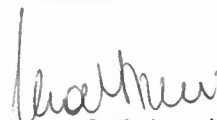
Este projeto apresentado tem por objetivo alterar o nível de vencimento do OPERADOR DE COMUNICAÇÃO, do nível 27 para 44 que é o mesmo de rádio-operador, com atribuições assemelhadas, assegurando a isonomia de vencimento prevista no Estatuto dos Servidores.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 16 de dezembro de 2019.


Lucas Ortiz Leugi

PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº196/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Altera disposição da lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº020, de 29 de março de 2018, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia de Saúde de Apucarana – AMS , como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº 196/2019, o qual altera disposição da lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº020, de 29 de março de 2018, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia de Saúde de Apucarana – AMS.

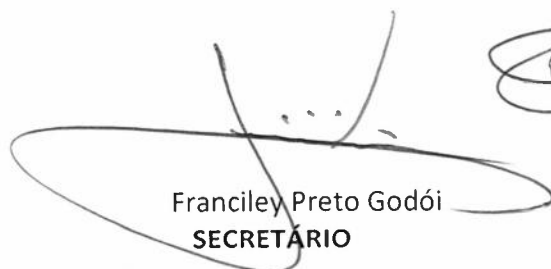
Este projeto apresentado tem por objetivo alterar o nível de vencimento do OPERADOR DE COMUNICAÇÃO, do nível 27 para 44 que é o mesmo de rádio-operador, com atribuições assemelhadas, assegurando a isonomia de vencimento prevista no Estatuto dos Servidores.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 16 de dezembro de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº196/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Altera disposição da lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº020, de 29 de março de 2018, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia de Saúde de Apucarana – AMS , como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei nº 196/2019, o qual altera disposição da lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº020, de 29 de março de 2018, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia de Saúde de Apucarana – AMS.

Este projeto apresentado tem por objetivo alterar o nível de vencimento do OPERADOR DE COMUNICAÇÃO, do nível 27 para 44 que é o mesmo de rádio-operador, com atribuições assemelhadas, assegurando a isonomia de vencimento prevista no Estatuto dos Servidores.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 16 de dezembro de 2019.

Gentil Pereira de Souza Filho
PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Edson da Costa Freitas
RELATOR